



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

Capão da Canoa, 19 de abril de 2017.

ATA N°. 115/2017

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PRESENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Flávia Rodrigues de Souza (Auxiliar Administrativa)

Wladineia Gomes Freitas - Assistente Social (Secretária Executiva)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL – SAIS

1. Elisangela Martins Francisco Daniel (Conselheira Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

2. Silvio Colussi Neto (Conselheiro Titular)

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS

3. Maria Matilde Pasche Flores (Conselheira Titular)

ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR

4. Dalva Pugen (Conselheira Titular)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

5. Maria Elizabete Costa Medeiros (Conselheira Suplente)

SECRETARIA DA CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

6. Luciano Luis Flores (Conselheiro Titular)




Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

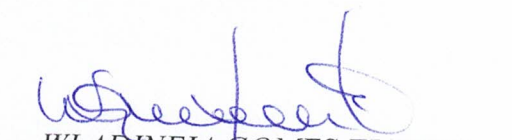
1 Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas na sede
2 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, situada na Rua General Osório, nº
3 835, 2º andar - Bairro Santa Luzia, reuniram-se os membros do referido conselho para uma
4 reunião extraordinária por solicitação da Gestora Municipal de Assistência Social, Sr.^a Maria
5 Elisete Machado Germano. O registro das presenças foi realizado em livro próprio. A reunião
6 teve como pauta: Deliberação do Termo de Parceria com base na Lei 9.790 de 23 de março de
7 1999, para terceirização de prestação de serviços. A conselheira presidente Maria Matilde
8 Pasche Flores fez a abertura da reunião, agradecendo a presença dos conselheiros, visto a
9 necessidade de agilização dos trâmites que deveriam ser realizados para a contratação de uma
10 empresa para a terceirização de serviços, visto o término de contrato de servidores, sem
11 possibilidade de renovação, sob prejuízo dos serviços que vem sendo prestados de forma
12 contínua junto a Casa de Acolhimento Bem Me Quer, Centro de Referência Especializado da
13 Assistência Social – CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
14 (Crianças e Adolescentes). O representante da Gestão, Sr. Tialin Lima Abling, Coordenador da
15 Assistência Social, indicado também como conselheiro suplente pela Secretaria de Assistência
16 Social, fez a exposição da pauta justificando a necessidade do Termo de Parceria com uma
17 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, considerando a necessidade de
18 recrutamento de quadro de pessoal, especificadamente: 07 (sete) educadores sociais para
19 realizarem o atendimento junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –
20 SCFV (Crianças e Adolescentes), 17(dezessete) cuidadores sociais para realizarem o trabalho
21 junto a Casa de Acolhimento Bem-Me-Quer e 02(dois) educadores sociais para realizarem o
22 trabalho junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.
23 Comunicou que seria necessária a contratação de uma empresa por noventa dias, podendo ser
24 prorrogado por mais noventa dias, conforme a necessidade da Secretaria de Assistência e
25 Inclusão Social – SAIS. Salientou ainda que o processo de celebração com a entidade irá
26 demorar em torno de quinze dias, e a equipe de trabalho, cargos de confiança estarão fazendo
27 um revezamento para não deixar o público sem atendimento. Foi disponibilizada a justificativa
28 da necessidade da parceria, isto posto, para não correr em prejuízo na execução da Política
29 Municipal de Assistência Social nos serviços acima referidos, que são continuados de forma
30 que a gestão buscou alternativas para a resolutividade. A deliberação do conselho está prevista
31 na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Capão da Canoa- RS

32 de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse
33 Público e que institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. No Artigo 10º
34 da referida Lei, Parágrafo 1º, está contemplado que a celebração do termo de parceria seja
35 precedida de consulta aos conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de
36 atuação existentes, nos respectivos níveis de governo. Foi disponibilizada também a minuta do
37 Plano de Trabalho para a apropriação dos conselheiros presentes. *Foi referido pela conselheira*
38 *presidente que no Plano de Trabalho no item 2.3- Período de Execução, foi sugerido a*
39 *retirada do termo “observando o andamento processual da contratação permanente a que se*
40 *refere o projeto em tela”.* Salienta-se que as prestações de serviços pelos educadores sociais e
41 cuidadores sociais deverão cumprir com as atribuições previstas na Resolução de nº 09, de 15
42 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, onde especifica
43 claramente as funções de cada ocupação e que segue em anexo a esta ata. Foi ainda referido
44 que o termo de convênio será inicialmente de 90 (noventa dias) podendo ser prorrogado por
45 igual período, conforme o interesse da Secretaria de Assistência e Inclusão Social. Foi ainda
46 referido que este processo está sendo acompanhado pela Procuradoria Geral do Município e
47 possui base legal. Por fim, foi sucintamente explicado que os servidores atualmente existentes
48 na Casa de Acolhimento Bem-Me-Quer e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de
49 Vínculos – SCFV, a partir da próxima sexta-feira não irão mais permanecer nos seus postos de
50 trabalhos, visto o término dos contratos, devendo ser agilizado o processo sob pena de
51 prejuízos aos trabalhos. Após apropriação, debate e análise da pauta, o colegiado deliberou
52 favoravelmente a celebração do convênio nos moldes apresentados e registrados nesta ata,
53 sendo emitida a Resolução de nº 06/2017. *Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente*
54 *ata que foi por nós redigida, Wladineia Gomes de Freitas, Assistente Social- CRESS 4727 e*
55 *Flávia Rodrigues de Souza, Auxiliar administrativa, assinada pela presidente e Wladineia*
56 *Gomes de Freitas, Secretária Executiva deste conselho, constando a assinatura dos*
57 *conselheiros presentes na reunião em livro próprio de registro de presenças.*

58
59 
60 **MARIA MATILDE PASCHE FLORES**
61 **CONSELHEIRA PRESIDENTE**

62
63 
WLADINEIA GOMES FREITAS
ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 4727